

PORTARIA N° 328/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Convênio nº 001/2017, firmado entre o Tribunal de Contas de Sergipe, o Ministério Público do Estado de Sergipe a Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Convênio n° 001/2017, firmado entre o Tribunal de Contas de Sergipe, o Ministério Público do Estado de Sergipe a Fundação Universidade Federal de Sergipe UFS e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe -FAPESE, com as seguintes atribuições:
- I- A Gestão do Convênio será exercida pela Diretora Administrativa, Sra. Léa Maria Sobral da Cruz, Matrícula 1.005, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução;
- II- A Fiscalização Administrativa do Convênio será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, **Pedro**

A



Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692, designado para auxiliar o Gestor do Convênio quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

III- A Fiscalização Técnica do Convênio será exercida pelo Coordenador da Divisão de Produção de Software, Sr. Marcos Antônio Bastos Filho, Matrícula 1971, designado para auxiliar o Gestor do Convênio na fiscalização técnica do objeto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça